



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

Assembleia Geral Ordinária para eleição dos Conselheiros Municipais de Educação para o Biênio 2021/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Valente-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal em seu art. 205 que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o estabelecido na LDB 9394/96 em seu art. 3º inciso VIII, que define que o ensino público será ministrado com base nos princípios de gestão democrática na forma da lei e da legislação de seu respectivo Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 296/2005 que cria o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 09/2006 que cria o Conselho Municipal de Educação do município de Valente,

CONSIDERANDO, o que se estabelece no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, deste município de Valente-BA,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os segmentos da Sociedade Civil organizada, definidos na forma da Lei Nº 09/2006, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2021/2023.

Art. 2º. Os segmentos a que se refere o artigo 1º deste Edital, que compõem na forma da lei o CME, são:

- I – 02 (dois) representantes de sindicatos que representam os profissionais da educação;
- II – 02 (dois) representantes de entidades religiosas ou afins;
- III- 02 (dois) representantes fundações, institutos e entidades que desenvolvem ações com crianças e adolescentes na área de educação;
- IV- 02 (dois) representantes de sindicatos, associações que representam a população do campo;

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 38

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

V- 02 (dois) representantes de associações, conselhos comunitários que representam a população urbana.

§ 1º. As entidades participantes deverão ter cadastro no Conselho Municipal de Educação que comprovem sua atuação na área que representa.

§ 2º. As entidades cadastradas no CME deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação indicando seus representantes como titular e suplente, podendo ser impresso ou por e-mail: educação@valente.ba.gov.br.

§ 3º. Os participantes indicados deverão participar da Assembleia Geral Ordinária e, na oportunidade serão submetidos à eleição e aprovação final da Assembleia Geral, a ser realizada via **Google Meet**, no dia 26.02.2021, das 14h às 16h, pelo link: meet.google.com/ora-fzhq-eaf.

Art. 3º. A Assembleia Geral Ordinária para eleição dos novos conselheiros é aberta a participação da comunidade, constitui-se em ato de interesse público, de relevância social, estando convidados a participar democraticamente das discussões: educadores, conselheiros municipais, pais, mães de alunos, gestores municipais, funcionários públicos, membros representativos da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. As votações dar-se-ão entre os pares de cada segmento com assento no CME, com aprovação geral da Assembleia Geral, durante a reunião no **Google Meet**.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade a esta Assembleia Geral Ordinária através de ofícios e publicações meios de comunicação oficiais do município.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valente-Bahia, 22 de fevereiro de 2020.

Joelma dos Santos Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 071/2021